

ATA DE REUNIÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 – CONCESSÃO DA CANTINA ESCOLARETEC DE CARAPICUÍBA / APM

Aos seis dias do mês de maio de 2025, às 9h nas dependências da Etec de Carapicuíba, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação da APM para analisar os recursos impetrados pelos licitantes. A pauta da reunião consistiu na análise e deliberação sobre os **três pedidos de recurso interpostos por licitantes** participantes do Edital nº 01/2025, referente à concessão do espaço da cantina escolar. Após exame criterioso das argumentações apresentadas, a Comissão deliberou, com fundamento no **art. 55 da Lei nº 9.784/99**, no **art. 39, §7º**, e **art. 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, ADI 1923 DF**, bem como nos princípios da **isonomia, competitividade e economicidade**.

A decisão também está respaldada no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, conforme jurisprudência acessada no endereço: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br//documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%3A1217%20ANOACORDAO%3A2023%20COLEGIADO%3A%22Plen%C3%A1rio%22/DTRELEVANCIA%20desc%2C%20NUMACORDAOINT%20desc/0

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, **sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação**, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (grifos nossos)

Com isso, ficou definido que **os três licitantes recorrentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta deliberação**, para apresentar a documentação complementar ou corrigida, conforme requerido, na Sala 2 - 1º Andar – Bloco Administrativo das 10h às 12h / 14h às 18h. Foi também registrado que, embora o **licitante vencedor** (Welisson Primo Cardoso) **não tenha interposto recurso**, foi **mencionado nominalmente em um dos recursos apresentados**, devendo, portanto, **apresentar correção e/ou complementação documental no mesmo prazo**. Por fim, deliberou-se que o licitante que **solicitou acesso à gravação da sessão pública de abertura dos envelopes** poderá retirá-la presencialmente na unidade escolar, mediante a entrega de **mídia própria (pendrive) com capacidade mínima de 6 GB**.

Com base na análise documental realizada pela Comissão de Licitação e **conforme previsto no item 11.5 do Edital nº 01/2025**, que dispõe:

"11.5. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar aos licitantes, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentação complementar, para dirimir dúvida ou suprir falhas formais, sem prejuízo do procedimento, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação."

E ainda, conforme estabelece o **item 5.2 do mesmo edital**:

"5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas."

Notificamos os licitantes abaixo relacionados quanto à necessidade de **adequações formais e autenticações de documentos** apresentados na fase de habilitação:

Correções e complementações solicitadas:

1. Thiago Almeida de Lima

- Deverá adequar sua proposta conforme o modelo do Anexo IV do edital, respeitando os apontamentos realizados durante a sessão pública sobre a apresentação do pagamento anual;

Pessoa Física

- Autenticar:
 - E: Prova de regularidade do comprovante de residência;

Para acessar a gravação da sessão, o agendamento deve ser feito pelo e-mail **e144apm@etec.sp.gov.br**.

- Horários disponíveis:

Quarta-feira (07/05): 8h às 12h e 14h às 16h;

Quinta-feira (08/05): 14h às 19h e Sexta-feira (09/05): 14h às 19h.

2. Luiz Gonçalves Gomes

- Deverá incluir na proposta a **declaração de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**, conforme exigido no item 5.5.6 do edital;

Pessoa Física

- Autenticar:
 - B: Título de eleitor;
 - D: Carteira de Reservista.

3. José Carlos Marin (Cantina Marin Santo Amaro)

- Após reavaliação dos documentos apresentados constatou-se que a documentação deverá ser readequada conforme segue:
 - Justificar ou corrigir a divergência no número do endereço entre o Termo de Ciência da Portaria Conjunta e os dados da JUCESP;
- **Pessoa Física**
- Item D: autenticar -Carteira de Reservista;
- **Pessoa Jurídica**
- Autenticar os seguintes documentos:
 - B: Proposta devidamente assinada, constando o LANCE OU OFERTA do interessado.

4. Welisson Primo Cardoso

- Autenticar
- **Pessoa Física**
 - Autenticar:
 - B: Título Eleitoral;
 - E: Prova de regularidade do comprovante de residência;
- **Pessoa Jurídica**
 - Autenticar:
 - B: Proposta devidamente assinada, constando o LANCE OU OFERTA do interessado;
 - C: Termo de Ciência: Termo de ciência do teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 23/03/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existentes e de demais legislações aplicáveis;
 - E: Declaração negativa de sublocação: declaração de que o interessado não irá sublocar ou “terceirizar” a CANTINA ESCOLAR durante a vigência contratual.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Carapicuíba, 06 de maio de 2025.

Noelsi Nacaratto Junior
Diretor Executivo da APM

José Celio Coscia
Membro da Comissão de Licitação

Davi Silva Peixoto
Vice-Diretor Executivo da APM

Fábio Silva de Assis
Membro da Comissão de Licitação